# LEI Nº291/2003

Concede Auxilio Financeiro a Instituição privada que menciona e da outras providências.

O Prefeito Municipal , faz saber a todos os habitantes de Governador Celso Ramos, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio Financeiro no valor de R$ 2.496,80 (Dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos ), á Associação Cultural e Educacional de Jordão – ACEJ,na localidade de Jordão,neste Município.

**Art 2º -** Os referidos recursos serão destinados a comprar móveis para equipar a Sede da Associação.

**Art.3º-** As despesas decorrentes desta Lei, correrá por cota do orçamento vigente.

**Art.4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos,10 de Abril de 2003.

**SAMUEL SILVA**
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.